De: Regina [rnabais@esac.pt]

Enviado: terça-feira, 26 de Junho de 2007 16:51

Para: Comissão 8ª - CECC; gp_ps@ps.parlamento.pt; gp_psd@psd.parlamento.pt; gp_pcp@pcp.

parlamento.pt; gp_pp@pp.parlamento.pt; Bloco de Esquerda; Grupo Parlamentar Os Verdes

Assunto: Solicita-se que durante a apreciação da Proposta de Lei RJIES - sejam consideradas as

sugestões-reflexões deste mail

Importância: Alta Senhores Deputados,

Venho pedir-lhes atenção que lhes for possível, para o que julgo ser minha obrigação de cidadania recordar-lhes:

- 1º Como sabem, no passado dia 14 de Junho de 2007, foi aprovada em Conselho de Ministros uma proposta de Lei sobre o Regime Jurídico das Instituições de ensino Superior (RJIES), e que será sujeita à apreciação-votação de urgência, em Assembleia da República, no próximo dia 28 de Julho de 2007: http://www.mctes.pt/docs/ficheiros/RJIES.pdf.
- 2º Apesar de, como cidadã deste país, ter acompanhado o melhor que me foi possível, todos os passos públicos dados para a elaboração dessa proposta, mesmo a participação numa sessão de esclarecimento na Reitoria da Universidade do Porto, em 22 de Junho de 2007, penso não me ter conseguido fazer ouvir a minha opinião, por quem de direito, sobre diversos aspectos do documento, dos quais saliento, a título de exemplo, os seguintes pontos:
- 2.1 Trata-se, efectivamente, de um documento que, a ter sido bem feito, seria mais do que oportuno e indispensável. Nomeadamente, clarificando as filosofias subjacentes aos subsistemas politécnico-universidade.
- 2.2 É ainda um documento muito insuficiente, em diversos dos seus pontos, e que passo a referir: 2.2.1 PÉSSIMA CARACTERIZAÇÃO da Concretização da diferenciação das Instituições Politécnicas no ambito da Investigação. A investigação Orientada (ver: Frascati Manual)) hipoteticamente "reservada" ao politécnico não quer dizer absolutamente nada e dará azo a muitíssima injustiça futura, nomeadamente, a poderem vir os politécnicos a serem considerados como instituições "border line", sobre o ponto de vista de investigação É INADMISSÍVE! Uma lei GERAL deve ser CLARA E SEM AMBIGUIDADES!; É simples e é assim: o Politécnico deve ou não fazer investigação? Se deve fazer investigação, em que moldes deve ser efectuada Fundamental ou Aplicada?, Criação de Conhecimento ou Transferência de Tecnologia?, e como deve ser ou não financiada a sua investigação.
- Se o Politécnico se responsabilizar legalmente, por uma das categorias de investigação, a universidade deve Responsabilizar-s, EXCLUSIVAMENTE, pela outra, e TUDO SEM AMBIGUIDADES! A fazer-se alguma distinção terá que ser feita na vertical por critérios objectivos (candidaturas a projectos), ou na horizontal por principios que não ofereçam margem de dúvida, sobre que instituições devem/podem fazer essa classe de investigação.
- 2.2.2 Na necessidade de acautelar, já neste documento, com absoluta equidade de tratamentode TODOS os alunos carenciados de um e de outro subsistemade ensino superior público é POLITICAMENTE injustificável a forma como nesta proposta permanece a possibilidade de financiamento desigual dos estudantes do ensino superior público (Universitário e politécnico). O texto da Proposta RJIES deve assegurar absoluta equidade de suporte financeiro a TODOS os estudantes de Ensino Superior CARENCIADOS de qualquer subsistema.

O actual procedimento dos serviços de acção social que financiam, diferenciadamente, em menos 250 a 500 Euros por aluno, do subsistema politécnico é INTOLERÁVEL. A legislação que será futura, por muitos anos, terá que impedir situações como esta.

- 2.2.3 Na necessidade do Governo estabelecer, já neste documento, prazos concretos da sua intervenção como sistema regulador. Considero que são, efectivamente, Obrigações/Competências dos Governos vigentes às sucessivas épocas, cada uma e todas, as competências e atribuições referidas na Proposta RJIES, mas DESDE QUE associadas à especificação de PRAZOS de cumprimento. É inadmissível, por exemplo, que propostas de formações de educação superior levarem mais de um ano em apreciações ditas "técnicas", desfavorecendo como tem sido prática as instituições do subsistema politécnico que reunam os requisitos para as formações superiores que poropuseram Licenciaturas ou Mestrados tal como previstas no Decreto 74/2006.
- 2.2.4 Do meu ponto de vista, é irrelevante para o país as formas de governação que as instituições escolham utilizar. O que é importante para o país é a publicação de CONTABILIDADE ANALÍTICA, ANUAL, OFICIAL e TRANSPARENTE das Formas e Montantes de Financiamento que utilizam e das aplicações por objectivos que DEVEM expressar quer nas Declarações de Estratégia das Instituições, quer em Contratos Programa financiados.
- 2.2.5 Penso que um documento da natureza da Proposta RJIES deve ter o menor número possível de ambiguidades jurídicas nomeadamente em designações ex: Fundações Privadas de Direito Público, e não Fundações Públicas de Direito Privado (como reza a proposta). A adoptar-se esta designação terá que ser precedida pela publicação da respectiva disciplina em Regulamento próprio.
- 2.2.6 Parece um EXCELENTE principio a redução do número de membros de uma organização estratégica institucional a 25, como é o caso do Conselho Geral. Penso, porém, que será melhor principio que os Reitores/Presidentes das instituições de Ensino Superior sejam sujeitos a eleições UNIVERSAIS (sem ser por colégios eleitorais, e muito menos por designação da organização a que Preside).

Espero que estas minhas notas possam contribuir para aperfeiçoar a vossa reflexão individual e/ou colectiva sobre o assunto.

Com os melhores cumprimentos,

Regina Nabais Cidadã de Santo Varão